



## ATA DA 39ª REUNIÃO DELIBERATIVA ELETRÔNICA DA DIRETORIA COLEGIADA

14 E 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte, às doze horas, teve início a 39ª Reunião Deliberativa Eletrônica da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC. A sessão foi presidida pelo **Diretor-Presidente, Juliano Alcântara Noman**, contou com a participação dos Diretores **Ricardo Bisinotto Catanant**, **Rogério Benevides Carvalho** e **Rafael José Botelho Faria**, foi secretariada pelo Chefe da Assessoria Técnica Substituto, **Vitor Mateus Silva Ramos**, e acompanhada pelo Procurador-Geral, **Gustavo Carneiro de Albuquerque**, ausente justificadamente o Diretor **Tiago Sousa Pereira**. Verificado o quórum para instalação da reunião eletrônica, procedeu-se à deliberação dos seguintes processos: Relatoria do Diretor-Presidente, Juliano Noman, Voto-Vista do Diretor Ricardo Catanant: **1)** Processo: 00058.009260/2019-01; Interessado: Voe-SP Táxi Aéreo e Serviços Aéreos Especializados Ltda.; Assunto: autorização operacional para exploração de serviço aéreo público; Decisão: **não aprovado**, por unanimidade, nos termos do Voto-Vista, tendo em vista a manifestação da Superintendência de Ação Fiscal - SFI a respeito das investigações em andamento sobre possíveis descumprimentos das normas de aviação civil pela empresa solicitante e por seu sócio e considerando a falta de manifestação sobre a assinatura do proposto termo para ajustamento de conduta, e considerando, ainda, a perda das condições técnicas necessárias obtenção de outorga de serviço aéreo; Na ocasião, a Diretoria Colegiada determinou à SFI que avalie, de maneira conjunta, as irregularidades apuradas em relação às operações da interessada e descritas nos autos do processo; Relatoria do Diretor Ricardo Catanant: **2)** Processo: 00058.042147/2020-63; Interessado: Tam Aviação Executiva e Táxi Aéreo S.A. Assunto: autorização operacional para exploração de serviço aéreo público; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, tendo em vista que a empresa demonstrou estar em condições para a exploração do serviço sob os pontos de vista jurídico, econômico e operacional; **3)** Processo: 00058.043691/2020-22; Interessado: Aero Time Escola de Aviação Civil Ltda. Assunto: autorização operacional para exploração de serviço aéreo público; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, tendo em vista que a empresa demonstrou estar em condições para a exploração do serviço sob os pontos de vista jurídico, econômico e operacional; **4)** Processo: 00058.036966/2019-38; Interessado: Aerotur Táxi Aéreo Ltda. Assunto: autorização operacional para exploração de serviço aéreo público; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, tendo em vista que a empresa demonstrou estar em condições para a exploração do serviço sob os pontos de vista jurídico, econômico e operacional; **5)** Processo: 00058.046562/2020-96; Interessado: Aero Clube de Penápolis. Assunto: autorização operacional para exploração de serviço aéreo público; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, tendo em vista que a empresa demonstrou estar em condições para a exploração do serviço sob os pontos de vista jurídico, econômico e operacional; Relatoria do Diretor Rogério Benevides: **6)** Processo: 00058.030629/2019-37; Interessado: Aero clube de Ituiutaba. Assunto: autorização para exploração do aeródromo civil público denominado Aeroporto Tito Teixeira (SNYB); Decisão: **aprovado**, por unanimidade, aprovado, por unanimidade, tendo em vista que a empresa demonstrou o cumprimento dos requisitos estabelecidos na Resolução nº 330, de 1º de julho de 2014; **7)** Processo: 00058.024749/2019-03; Interessado: Prime Taxi Air Ltda. Assunto: autorização operacional para exploração de serviço aéreo público; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, tendo em vista que a empresa demonstrou estar em condições para a exploração do serviço sob os pontos de vista jurídico, econômico e operacional; **8)** Processo: 00058.047836/2020-64; Interessado: Nacional Escola de Ultraleve Ltda. Assunto: autorização operacional para exploração de serviço aéreo público; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, tendo em vista que a empresa demonstrou estar em condições para a exploração do serviço sob os pontos de vista jurídico, econômico e operacional; Relatoria do Diretor Rafael Botelho: **9)** Processo: 00058.045534/2020-51; Interessado: Aero clube de Blumenau. Assunto: autorização operacional para exploração de serviço aéreo público; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, tendo em vista que a empresa demonstrou estar em condições para a exploração do serviço sob os pontos de vista jurídico, econômico e operacional; **10)** Processo: 00058.021046/2020-59; Interessado: Aero Agrícola Rondonia - Serviço de Aviação Agrícola Ltda. Assunto: autorização operacional para exploração de serviço aéreo público; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, tendo em vista que a empresa demonstrou estar em condições para a exploração do serviço sob os pontos de vista jurídico, econômico e operacional. Na sequência, foi submetido e admitido, **extrapauta**, o seguinte processo: Relatoria do Diretor Tiago Pereira, apresentação de Voto

pelo Diretor-Presidente, Juliano Noman, nos termos do art. 19, § 2º, da Instrução Normativa nº 166, de 1º de outubro de 2020; **11)** Processo: 00058.046565/2020-20; Interessado: Aeroclub de Batatais; Assunto: autorização operacional para exploração de serviço aéreo público; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, nos termos do Voto do Diretor-Presidente, Juliano Noman, tendo em vista que a empresa demonstrou estar em condições para a exploração do serviço sob os pontos de vista jurídico, econômico e operacional. **12)** Processo: 00058.044609/2020-87; Interessado: Aeroclub de Fernandópolis; Assunto: autorização operacional para exploração de serviço aéreo público; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, nos termos do Voto do Diretor-Presidente, Juliano Noman, tendo em vista que a empresa demonstrou estar em condições para a exploração do serviço sob os pontos de vista jurídico, econômico e operacional. A reunião encerrou-se às vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do dia quinze de dezembro de dois mil e vinte, após o que foi por mim, Vitor Mateus Silva Ramos, lavrada a presente Ata, por todos os Diretores participantes lida e assinada.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael José Botelho Faria, Diretor**, em 10/02/2021, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Bisinotto Catanant, Diretor**, em 10/02/2021, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Benevides Carvalho, Diretor**, em 19/02/2021, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Alcântara Noman, Diretor-Presidente**, em 24/03/2021, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **5338871** e o código CRC **5118A00E**.